



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos visando a capacitação do produtor rural em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) de Casimiro de Abreu, instituído pela Lei nº 1.861, de 09 de maio de 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: **cplcasimirodeabreurj@gmail.com**

	PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5196/2022								
Razão Social:									
Endereço:									
Contato:									
Fone:	/ Fax:								
E-mail:									





PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 985/2022 de 06 de outubro de 2022.

SUMÁRIO

			^					
п	\mathbf{a}	_	A	B 4				0
\mathbf{r}	ĸ	_	4	IVI	-			
		_	_		_	J	_	J

- 1. OBJETO
- 2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DO RECURSO
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 13. DO PAGAMENTO
- 14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
- 15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
- 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

- ANEXO II (MODELO) CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;
- ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IX ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- ANEXO X (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XI (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;
- ANEXO XII (MODELO) DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO XIII (MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;
- ANEXO XIV (MODELO) FORMULÁRIO INFORMATIVO;
- ANEXO XV (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO;





PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2023, do Tipo Menor Preço Global, cuja sessão pública terá início no dia 19/04/2023, às 09h30min., na sala de Reunião localizada na Rua Mário Costa nº 593 - Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu - RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, e Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019 pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos visando a capacitação do produtor rural em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) de Casimiro de Abreu, instituído pela Lei nº 1.861, de 09 de maio de 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

2. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de **R\$ 795.168,00 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais),** pela Administração e foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** As despesas decorrentes desses serviços correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária, prevista no PPA 2022/2025 e na LOA 2023:
- **3.2 Programas de trabalho n.º:** 20.606.0032.2.312
- **3.3 Elementos de despensa n.º:** 3.3.90.39.99.00.00.00

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
- **a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame:
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 Proposta Comercial";
- **d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 Habilitação";
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 Proposta Comercial" e "Envelope 02 Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.
- 4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.
- **4.1.2.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **4.1.3**. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.
- **4.1.4**. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por ME/EPP.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;





- d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de encomendas, desde que sejam entregues a CPL Comissão Permanente de Licitação até a data e horário definido no Preâmbulo deste Edital para início da sessão, bem como atendam às exigências do edital.
- 4.3.1. O conteúdo da encomenda deverá ser:
- 4.3.1.1. Envelope de proposta (lacrado);
- 4.3.1.2. Envelope de habilitação (lacrado); e
- **4.3.1.3.** Documentação de credenciamento fora dos envelopes anteriores, em especial a declaração referente ao item 5.3, d, deste edital: "O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame".
- **4.4.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.
- **5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.
- **5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:
 - **a.** Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
 - b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
 - **c.** Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
 - d. O licitante deverá apresentar a Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III) e as declarações (ANEXO VI, ANEXO X, ANEXO XI e ANEXO XII), de seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93 e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, porém será indispensável a apresentação das referidas Declarações, sob pena de inaptidão para participar do certame;
 - e. O licitante enquadrado na condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP deverá apresentar:

Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X);

Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item "2" da alínea "e" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea "e" deste item.





- **f.** Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br.
 - **f1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra "f" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.
- g. Formulário Informativo, conforme modelo do Anexo XIV.
- **5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.
- 5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas "a" e "c" não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea "b" e "d", decairá o direito de participar das fases seguintes do certame, a ausência do documento arrolado na alínea "e" decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06 e a Declaração arrolado na alínea "g" não exclui nenhum direito de participação.
- **5.6.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:
 - a) baixe o Sistema para Cotação Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
 - b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
 - c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
 - d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_.... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
 - e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
 - f) salve a proposta clicando no disque localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
 - g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;
- 6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.
- 6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no linck http://download.betha.com.br/.
- 6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br, na página de Licitações. Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_..., conforme informado no item 6.1.3, "c".
- 6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- **a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e Declaração de Compromisso (ANEXO XIII) de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.





- b1) Deverá ser apresentada na Proposta de Preços as especificações completas (no mínimo as informações constantes do Anexo IV) dos itens a serem licitados. Serão desclassificadas as propostas com especificações técnicas resumidas, referências do produto ou simples menção da especificação técnica constante em outro anexo deste Edital.
- b2) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Planilha Orçamentaria (Anexo II da Proposta Comercial) deverá ser apresentada em anexo a Proposta de Preço (Anexo IV) sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.1.4.** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.
- **6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;
- **6.1.6.** Será considerada desclassifica a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial Anexo IV deste Edital;
- 6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;
- **6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data da sessão pública.
- **6.3.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.
- **6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;
- **6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.
- **6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável pori gual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **6.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **6.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 6.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.
- **7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- **7.1.3. Após a hora** estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, **nenhum outro envelope será recebido**, nem tampouco será permitida a sua troca:
- 7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.





7.2. Da Classificação das Propostas:

- **7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele.
- **7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.
- **7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

- **7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.
- **7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- **7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.
- **7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.3.10.1**. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- **7.3.10.2**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- **7.3.13**. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

- **7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital
- **7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).
- **7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.3**. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou





b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Obs.: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na integra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- **a1)**Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;





- **b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO IX deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- d) Para as licitantes enquadradas na Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 que rege a Escrituração Contábil Digital (ECD), as demonstrações contábeis serão recebidas de acordo com a data limite vigente para a entrega de escrituração contábil digital, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED CONTÁBIL, sendo até o último dia útil do mês de Julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo V deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Documentação Técnica:

- **a)** A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja prestando ou tenha prestado serviços usuais e/ou semelhantes que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;
- **a1)** No Atestado de Capacidade Técnica, somente será considerado válido o atestado que contenha timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser atestado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas à conferência.
- **a2)** Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- **b)** Prova de inscrição ou registro do(s) profissional(is), junto a entidade profissional competente que comprove atividade relacionada com o objeto;
- c) Comprovação do vínculo do profissional com a Contratada, o que poderá ser feito pela apresentação de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e compromisso do mesmo a participar da execução do objeto caso a licitante vença o certame.

8.1.6. Declaração Complementar de Habilitação

8.1.6.1 Declaração De Pleno Conhecimento Das Condições Da Licitação (Anexo XV);

- **8.2**. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.
- **8.2.1**. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.
- **8.2.2**. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.
- **8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- **8.3.1**. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.





- **8.4**. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- **8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.
- 8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **8.7.1.2**. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.
- **8.7.2**. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.
- **8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- **9.1.1**. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;
- **9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.
- **9.2**. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos e-mails: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou protocolizá-la na Rua Mario Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ.
- **9.2.1**. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.
- **9.3**. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.
- **9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.





- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- **10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Execução de Serviço (Anexo VII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- **11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc; e
- **11.1.3.** O fornecedor poderá assinar contrato/ ordem de execução de serviços com a PMCA que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e prazo de execução conforme descrito no item 8 deste termo de referência, contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com o prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.
- **11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- **11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de execução de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- **11.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- **11.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.
- **11.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- **11.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 11.10. O Serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.
- **11.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

12.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos nos Termos de Referência (Anexo I).

13. DO PAGAMENTO

13.1 - A forma de pagamento será de acordo com as condições de cada Secretaria solicitante, conforme Termo





de Referência (Anexo I)

14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- **15.1**. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 15.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- **15.3**. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objetodo presente instrumento a multa será de 10% (dezpor cento), sobre valor do contrato;
- **15.4**. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso,a multa será de 2%(dois porcento)sobre o valor do contrato por infração;
- **15.5**. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;
- **15.6**. ÀCONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5(cinco) dias, relevando ou não a multa.
- **15.7**. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
 - 15.7.1. Advertência;
 - **15.7.2**. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalentea10%(dez por cento) do valor do Contrato;
 - **15.7.3**. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
 - **15.7.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 15.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- **15.9.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- **15.10.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- **15.11**. Parágrafo Único As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 15.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **16.1**. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1800, de 06 de Abril de 2020, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo ser enviada por correio eletrônico, através dos email: cplcasimirodeabreurj@gmail.com ou via Protocolo eletrônico no link: https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou protocolizá-la na Rua Mario Costa nº. 593 Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ.
- **16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- **16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 16.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico cplcasimirodeabreuri@gmail.com.



16.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:
- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **17.3**. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
- **17.5**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **17.6**. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.
- 17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII (Modelo) Autorização para Execução de Serviços;
- Anexo VIII Minuta de Contrato;
- Anexo IX Análise Econômico-Financeira
- Anexo X (Modelo) Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;
- Anexo XI Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XII (Modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo XIII (Modelo) Declaração de Compromisso;
- Anexo XIV (Modelo) Formulário Informativo;
- Anexo XV (Modelo) Declaração de Pleno Conhecimento das Condições da Licitação;
- 17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no sitehttp://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mário Costa, n°593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.
- **17.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Mário Costa, n°593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu/RJ ou pelo correio eletrônico <u>cplcasimirodeabreurj@gmail.com</u>.
- **17.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 05 de abril de 2023.

Rômulo Souza Lopes Subsecretário de Governo Port. 1119/2022





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos visando a capacitação do produtor rural em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) de Casimiro de Abreu, instituído pela Lei nº 1.861, de 09 de maio de 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

2 CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM:

2.1 O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

3 LICITAÇÃO:

- 3.1 A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial.
- 3.2 O tipo de licitação é o menor preço global.
- 3.3 A adjudicação será global.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta do recurso consignado na seguinte dotação orçamentária, prevista no PPA 2022/2025 e na LOA 2023:
- 4.2 Programa de trabalho: 20.606.0032.2.312 4.3. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00

4.4. CR: 317

4.5. Fonte de Recurso: 1534

5 MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

5.1 O serviço requisitado é destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de efetivar as diretrizes e metas previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) de Casimiro de Abreu, instituído pela Lei nº 1.861, de 09 de maio de 2018, sendo parte integrante do elo de produção agropecuária, o segmento da agricultura familiar que assume papel sócio-econômico de grande importância no agronegócio brasileiro. Seu desenvolvimento é entendido como uma das pré-condições para uma sociedade economicamente mais eficiente e socialmente mais justa. Cerca de 85% do total das propriedades rurais do país pertencem a grupos familiares, envolvendo um universo de 13,8 milhões de pessoas que são responsáveis por significativa parcela da produção de alimentos consumidos pela população.

De maneira geral, o objetivo da maioria dos negócios familiares – incluindo os empreendimentos rurais – é crescer de forma sustentável, aumentando sua viabilidade e preparando sua transição para a próxima geração. Deste modo, vale ressaltar a importância de implementar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS), firmando parcerias com instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão para desenvolver e executar os projetos previstos, atentos às necessidades específicas de cada localidade, observando sua vocação e potencialidades; garantindo a participação e construção coletiva das demandas e estratégias de ação.

O serviço é necessário a fim de capacitar os produtores visando sanar a deficiência de informações técnicas e educativas disponibilizadas para este público, articulando as diversas ferramentas gerenciais de apoio à produção familiar, com qualificação para melhor desenvolvimento da agricultura familiar, partindo de uma orientação multidisciplinar, é positiva e fundamental. O uso de técnicas adequadas nas unidades familiares favorece melhores condições para a sua inserção nos mercados e, consequentemente, para a geração de rendas pelas famílias de





agricultores. Neste contexto, este trabalho busca propor uma estrutura metodológica de capacitação de forma a contribuir para a sustentabilidade econômica da agricultura familiar, bem como para a melhoria da qualidade de vida no campo, evitando que estas famílias migrem para os centros urbanos em busca de melhores oportunidades.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 Planilha 01 - Contratação.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	HORA	21.120

6.2 Planilha 02 – Tipologia dos Treinamentos.

6.2.1. O detalhamento de cada tipologia listada abaixo encontra - se no Memorial Descritivo, que segue no Anexo I a este Termo.

TIPOLOGIA DE TREINAMENTO										
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA								
TREINAMENTO SOBRE PRESERVAÇÃO DENASCENTES E CURSOS D'ÁGUA	HORA	2.112								
TREINAMENTO SOBRE SISTEMAS AGROSILVOPASTORIS	HORA	2.112								
TREINAMENTO SOBRE BOAS PRÁTICAS NAMANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	HORA	2.112								
TREINAMENTO COM OFICINA DE AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	HORA	2.112								
TREINAMENTO COM OFICINA DE GESTÃO EMAGRICULTURA FAMILIAR	HORA	2.112								
TREINAMENTO EM BOVINOCULTURA DE LEITEFAMILIAR E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LACTEOS	HORA	2.112								
TREINAMENTO EM COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO	HORA	2.112								
TREINAMENTO COM OFICINA SOBRE LIXO, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM –	HORA	2.112								





DEMONSTRANDO FORMAS DE REAPROVEITARO LIXO		
TREINAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL	HORA	2.112
TREINAMENTO OFICINA DE HORTICULTURA AGROECOLÓGICA	HORA	2.112

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

7.1. Prazo de Execução:

- 7.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados do a partir da ordem de execução do serviço.
- 7.1.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso I do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.3. Após assinatura do Contrato será marcado reunião de Início dos Serviços a ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para emissão da Ordem de Início, onde deverão estar presentes: Fiscal do Contrato, Representante legal da Contratada, Gestor e Coordenador do Projeto.

7.2. Local da Execução:

7.2.1. Os serviços, objeto deste termo, serão executados nas propriedades inseridas nas localidades rurais do município de Casimiro de Abreu, tais como: Visconde, Professor Souza, Vila Verde, Ribeirão, Sebastião Lan, Estrada dos 40, Região Serrana e Barra de São João, de forma individual por propriedade, a fim de levar o treinamento mais próximo ao produtor rural, de acordo com a real necessidade individual, evitando assim dificuldade e custos a mais em seu deslocamento.

7.3. Condições para Execução:

- 7.3.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca apresentar a contratada, a relação de proprietários com seus respectivos endereços e tipologia de treinamento eleita para perfeita execução do objeto, conforme período e localidades constantes no cronograma.
- 7.3.2. Os instrutores e auxiliares serão conduzidos até as propriedades rurais pelo fiscal do contrato, o qual desempenhará a função de apresentação da equipe aos proprietários, demonstrando maior confiança e tendo como objetivo o acompanhamento dos serviços prestados.

8 CRONOGRAMA FÍSICO

8.1. As atividades a serem realizadas e seus respectivos prazos, conforme metodologia proposta para realização do treinamento, deverão seguir as orientações do Cronograma de Execução Físico, conforme abaixo e Anexo II constante neste Termo.





CRONOGRAMA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS VISANDO A CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL, PELO PEÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ПЕМ	TIPOLOGIA	RIBE	IRÃO	VISC	ONDE	REGIÃO	SERRANA	SEBAST	IÃO LAN	ESTRAD	A DOS 40	VILA VERDE	BARRA DE SÃO JOÃO
1	TREINAMENTO SOBRE PRESERVAÇÃO DE NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
2	TREINAMENTO SOBRE SISTEMAS AGROSILVOPASTORIS	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
3	TREINAMENTO SOBRE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
4	TREINAMENTO COM OFICINA DE AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
5	TREINAMENTO EM BOVINOCULTURA DE LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LACTEOS	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
6	TREINAMENTO COM OFICINA DE GESTÃO EM AGRICULTURA FAMILIAR	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
7	TREINAMENTO EM COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
8	TREINAMENTO COM OFICINA SOBRE LIXO, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM – DEMONSTRANDO FORMAS DE REAPROVEITAR O LIXO	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
9	TREINAMENTO COM OFICINA DE HORTICULTURA AGROECOLÓGICA	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
10	TREINAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H					
	TOTAL DE HORAS	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H					
	ACUMULADO	1.760 H	3.520 H	5.280 H	7.040 H	8.800 H	10.560 H	12.320 H	14.080 H	15.840 H	17.600 H	19.360 H	21.120 H

8.2. O cronograma é passível de alteração, para atendimento aos proprietários e suas especificidades, podendo ser ajustado mediante acordo entre contratante, contratado e justificativa, motivada por escrito.

9 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

- 9.1. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, utilizando-se o índice IPCA. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.
- 9.2. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Caberá ao fiscal do Contrato acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 10.2 Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 10.3 O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;





- 11.2 A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 11.3 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 11.4 Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 11.6 "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 11.7 Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 11.8 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 11.9 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 11.10 Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 11.11 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 11.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 12.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 12.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.





13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 13.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 13.4 Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- 13.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 13.6 Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 13.7 Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 13.8 Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 13.9 Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 13.10 Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 13.11 Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 13.12 Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 13.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 13.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 13.15 Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 13.16 Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.





- 13.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais
- 13.18 Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 13.19 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 13.20 O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.1. Atestado de Capacidade técnica atestando a execução de serviços semelhante ou compatíveis do objeto desta licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado. A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja prestando ou tenha prestado serviços usuais e/ou semelhantes que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto;
- 14.2. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer como contato com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43,
- §3º, da Lei de Licitações. Deverá constar também local e data de emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; período da execução da atividade.
- 14.3. Havendo dúvidas fundadas ao Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- 14.4. Prova de inscrição ou registro do(s) profissional(is), junto a entidade profissional competente que comprove atividade relacionada com o objeto
- 14.5. Comprovação do vínculo do profissional com a Contratada, o que poderá ser feito pela apresentação de Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, com indicação de seus dados e compromisso do mesmo a participar da execução do objeto caso a licitante vença o certame.

15 SANÇÕES:

15.1 As sanções estão definidas no item 15 do Edital.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 16.1 Relatórios e Controles:
- 16.1.1. Relatórios semanais serão elaborados pelos extensionistas, conforme modelo padronizado, contendo registro fotográfico e assinatura do responsável técnico, que segue no Anexo III a este Termo.
- 16.1.2 Relatórios mensais serão elaborados, compilando, todas as atividades que foram realizadas. O modelo de relatório será padronizado, contendo registro fotográfico e assinatura do responsável técnico, que segue no Anexo III a este Termo.
- 16.1.3. Será realizada, uma vez por semana, vistoria para monitorar as atividades.





16.2. Avaliação:

16.2.1. Para a avaliação do treinamento de capacitação devem ser utilizados indicadores quantitativos e qualitativos, tais como o número de produtores familiares que concluírem o treinamento de capacitação e o desempenho destes. O desempenho dos produtores familiares será avaliado por meio da presença e dos exercícios realizados, bem como da participação e interesse nos módulos de gestão. Adicionalmente, devem ser preenchidos, pelos produtores que participaram do treinamento, questionários de avaliação dos módulos (qualidade do técnico e relevância do módulo), com espaço para críticas e sugestões. Esses questionários serão empregados ao final.

16.3. Medição:

16.3.1. A medição dos serviços será efetuada com base no relatório mensal conforme item 16.1.2, onde apresentará a quantidade dos serviços executados no mês, calculados pelo quantitativo das horas de treinamento e acompanhamento realizados.

17 CONTRATAÇÃO:

- 17.1 A Prestação de Serviços gerará instrumento contratual, observado o Art. 62, §2º da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. A Empresa vencedora do Certame Licitatório deverá assinar contrato com a Administração, que terá o prazo de execução dos serviços 12 (doze) meses de serviços, contados da data da Ordem de Execução dos serviços conforme descrito no item 7.1.1 deste termo de referência.

18 DOS ELEMENTOS DO TERMO REFERÊNCIA:

18.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II Cronograma;

Anexo III – Modelo de Relatórios, conforme item 16.1.1;

Anexo IV – Avaliação de Treinamento, conforme item 16.2.1.

Casimiro de Abreu, 13 de dezembro de 2022.

Elaborado por Vinicius de Oliveira Pinto, Assessor Técnico – SEMAP, Matrícula 15.049

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

> Douglas Veloso Macedo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca. Portaria 008/2021 Matrícula nº 13.681

> > 21





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO/MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos visando a capacitação do produtor rural em consonância com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) de Casimiro de Abreu, instituído pela Lei nº 1.861, de 09 de maio de 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento:

1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Planilha 01 – Contratação.

ITEM	UNIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE TOTAL
TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	HORA	8h x 22 dias x 10 tipologias x 12 meses = 21.120h	21.120h

Planilha 02 - Tipologia dos Treinamentos.

Treinamento e acompanhamento ministrado por instrutor qualificado e auxiliar, os quais executarão as atividades relacionadas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, garantindo encontros com os produtores rurais para treinamento e após acompanhamento da atividade instruída, com registros por meio de relatório escrito e fotográfico, de acordo com a real necessidade do produtor e conforme tipologias elencadas na planilha abaixo.

Cada Treinamento terá a duração total de 20h, sendo:

8h x 2,5 dias, com:

2h de Teoria;

14h de prática de campo; 4h de planejamento.

Para efetuar o treinamento e acompanhamento das atividades, os profissionais deverão:

Instrutor - ser graduado em Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Geografia ou similar, para efetuar o treinamento e acompanhamento das atividades.

Auxiliar - Técnico nível médio (técnico em meio ambiente, técnico em agropecuária, técnico agrícola, técnico em pesca, técnico florestal e assistente administrativo)

TIPOLOGIA DE TREINAMENTO											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO								
TREINAMENTO SOBRE PRESERVAÇÃO DE NASCENTESE CURSOS D'ÁGUA	Demonstrar o reflexo e consequências das ações do homem sobre as nascentes e cursos d'água associando a importância de sua preservação, principalmente por ser a região com grande rede hídrica. Apresentar o Programa Nacional de Microbacias Hidrográficas e Conservação de Solos, do Ministério da Agricultura e auxiliar em ações que possam colaborar na melhoria deste.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h								





TREINAMENTO SOBRE SISTEMAS AGROSILVOPASTORIS	Divulgar os sistemas agrosilvopastoris como uma alternativa para o melhoramento da produtividade de áreas pobres ou degradadas, difundindo a consorciação de atividades em uma mesma área. Demonstrar a importância deste tipo de prática e a valorização que vem sendo dada por parte do Ministério da Agricultura e outras instituições que apoiam esta prática.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h
TREINAMENTO SOBRE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	Demonstrar a importância de boas práticas de manipulação, adequação do espaço, formas de conservação e qualidade final de alimentos disponíveis no município. Promover o aproveitamento da produção local valorizando a comida tipica regional.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h
TREINAMENTO COM OFICINADE AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Apresentar conceitos básicos de agroecologia e desenvolvimento sustentável. Apresentar soluções sustentáveis para comunidades rurais. Demonstrar soluções para áreas urbanas.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h
TREINAMENTO COM OFICINA DE GESTÃO EM AGRICULTURA FAMILIAR	Capacitar agricultores familiares para o gerenciamento e melhor inserção de sua produção no mercado. Auxiliar agricultores familiares no processo de elaboração de planejamento estratégico em propriedades rurais.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h .
TREINAMENTO EM BOVINOCULTURA DE LEITE FAMILIAR E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LACTEOS	Introduzir novas técnicas e sistemas de criação que possam aumentar a produção, produtividade e adequação a Instrução Normativa 76 e 77 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Incentivar melhoria da qualidade na produção do leite tendo em vista sua grande influência nos hábitos de consumo e importância na produção de derivados. Treinar e orientar sobre a fabricação de produtos lácteos, padronizados e seguros, visando melhorar a rentabilidade econômica e sustentável para os produtores da região.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h
TREINAMENTO EM COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORIS- MO	Diagnosticar as potencialidades para práticas cooperativistas e analisar as já existentes. Demonstrar o cooperativismo e associativismo como alternativa de produção e de geração de renda. Formar "redes de apoio" e parcerias.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h
TREINAMENTO COM OFICINA SOBRE LIXO,	Difundir o conceito da preservação ambiental e do destino correto do lixo na zona urbana e zona rural, além de mostrar que este pode ser uma fonte	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h





RECICLAGEM E COMPOSTAGEM – DEMONSTRANDO FORMAS DE REAPROVEITAR O LIXO	alternativa de renda com a reciclagem, utilização de resíduos orgânicos como adubo, reaproveitamento de materiais como recipientes na produção de alimentos (horta urbana). Conscientizar sobre os impactos ambientais causados pelo lixo. Apresentar a técnica da compostagem.		
TREINAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL	Facilitar o mapeamento das propriedades rurais, auxiliar no controle do desmatamento e da localização das reservas legais, além de incentivar o crescimento econômico da propriedade de modo sustentável.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h
TREINAMENTO OFICINA DE HORTICULTURA AGROECOLÓGICA	Incentivar a criação de hortas escolares e comunitárias explorando técnicas de manejo agroecológico, visando à produção de alimentos saudáveis e livres de contaminações por agrotóxicos. Apresentar técnicas para o melhor aproveitamento dos recursos hídricos através de soluções viáveis para irrigação. Demonstrar a importância da alimentação com hortaliças, visto que estas são fonte nutricional importante para a população brasileira. Incentivar o resgate de hortaliças denominadas não convencionais, ou seja, espécies deixadas de lado por causa do cultivo de plantas como tomate e alface, tipicas de outras regiões.	HORA	8h x 22 dias x 12 meses =2.112h

Planilha 03 - Equipe Técnica

	RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS									
ITEM	PROFISSÃO									
GESTOR DE PROJETO	Profissional graduado em Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Geografia ou similar, para efetuar o planejamento e monitoramento do trabalho proposto em todas as fases.									
COORDENADOR DE PROJETO	Profissional graduado em Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Geografia ou similar, para efetuar o planejamento e monitoramento do trabalho proposto em todas as fases.									
INSTRUTOR	Profissional graduado em Biologia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Geografia ou similar, para efetuar o treinamento e acompanhamento das atividades.									
AUXILIAR	Técnico nível médio (técnico em meio ambiente, técnico em agropecuária, técnico agrícola, técnico em pesca, técnico florestal e assistente administrativo).									





ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS VISANDO A CAPACITAÇÃO DO PRODUTOR RURAL, PELO PEÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
ПЕМ	TIPOLOGIA	RIBE	IRÃO	VISCONDE		REGIÃO SERRANA		SEBASTIÃO LAN		ESTRADA DOS 40		VILA VERDE	BARRA DE SÃO JOÃO
1	TREINAMENTO SOBRE PRESERVAÇÃO DE NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
2	TREINAMENTO SOBRE SISTEMAS AGROSILVOPASTORIS	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
3	TREINAMENTO SOBRE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
4	TREINAMENTO COM OFICINA DE AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
5	TREINAMENTO EM BOVINOCULTURA DE LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LACTEOS	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
6	TREINAMENTO COM OFICINA DE GESTÃO EM AGRICULTURA FAMILIAR	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
7	TREINAMENTO EM COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
8	TREINAMENTO COM OFICINA SOBRE LIXO, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM – DEMONSTRANDO FORMAS DE REAPROVEITAR O LIXO	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
9	TREINAMENTO COM OFICINA DE HORTICULTURA AGROECOLÓGICA	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
10	TREINAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H	176 H
	TOTAL DE HORAS	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H	1.760 H
	ACUMULADO	1.760 H	3.520 H	5.280 H	7.040 H	8,800 H	10.560 H	12.320 H	14.080 H	15.840 H	17.600 H	19.360 H	21.120 H





ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RELATÓRIOS DE TREINAMENTOS

					DD	OCEDIMENTO:	
		CO DA EMPORCA		PROCEDIMENTO: TREINAMENTO FOLHA:			
	LOG	GO DA EMPRESA	F				
		(processing)		0.00	1960	1 de 2	
		ANEXO	O III - RI	ELATÓRIO	0		
CLASS	IFICAÇÃO DA ATIVIDAD	DE:					
EQUIP	E ENVOLVIDA:			MOTIVAÇÃ	ÃO:		
DATA:	/ /	HORA INÍCIO:	HORA T	TÉRMINO:		LOCAL:	
CARGA	HORÁRIA:	FREQUÊNCIA DA ATIVIDADE:			PÚBLICO ALVO:		
		DESAFIOS:					
RESUL	TADOS OBTIDOS	OUTROS INDICADORES:					
DESCR	IÇÃO METODOLÓGICA:	:					
		пип	NOTE DE	REGISTRO			
Nº		NOME	INCIA DE		GO/FUNÇÃO	ASSINATURA	
1							
2							
3							
4							
5							
6 7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16					**************************************		
17 18							
19							
20							
RESPO	NSÁVEL TÉCNICO:		1	NÚMERO D	E PARTICIPANTES:		





LOGO DA EMPRESA	PROCEDIMENTO: TREINAMENTO						
	FOLHA: 2 de 2						
ANEXO III - RELATÓRIO							
REGISTRO F	OTOGRÁFICO						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	NÚMERO DE PARTICIPANTES:						





ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

	T			IMPC/ANO.				
				MËS/ANO:				
	CABEÇALHO			FOLHA: 1 DE 1				
LOGO DA EMPRESA		ANEXO IV - AVALIAÇÃO DE TREINAMENT	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
TIPOLOGIA DE TREINAMEN		ANEXU IV - AVALIAÇÃO DE TREINAMENT	INSTRUTOR	<u>. </u>				
	101		Into Into I					
Para conhecer a sua opinião en	Para conhecer a sua opinião em relação ao treinamento do qual participou, solicitamos responder as questões abaixo:							
1.0 - TREINAMENTO								
a) Na sua opinião, os objetivos	s do treinament	to foram atingidos?						
Sim	Não	Em parte						
b) Você poderá aplicar em seu	u trabalho os co	nhecimentos adquiridos?						
Sim	Não	Em parte						
c) Fazendo um balanço geral o Superou	do treinamento Atendeu	e comparando suas expectativas iniciais, ve Não atendeu	ocê diria que:					
	Atendeu	Não atendeu						
d) A duração total do treinam	ento foi:							
Suficiente	Longa	Curta						
e) Há condições de repassar o	s conheciment	os obtidos no treinamento?						
Sim	Não							
2.0 - INSTRUTOR								
a) A forma de apresentação d	os assuntos foi:	2						
Adequada	Razoavel	Inadequada						
h) A coguranca que e instrute	r domonstrou s	obre o assunto pode ser considerada:						
Muito boa	Boa	Regular						
c) A linguagem utilizada pelo	7							
Clara	Confusa							
4.0 - COMENTÁRIOS SOBRE	4.0 - COMENTÁRIOS SOBRE O TREINAMENTO							
Gostariamos de ter sua opinião sobre o treinamento, bem como sugestões para melhorá-lo.								
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								
·								
I								





ANEXO II - (MODELO)

CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) e CPF n.º, portador(a) da Cédula de Identidade	n.º pela
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º/, na qualidade de REPRESENTANTE LEG	SAL, ante
oraticar todos os demais atos inerentes ao certame.	40 0
) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complemental 23/2006.	r nº.
de de 20 Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa	

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.





ANEXO III - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE O REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(inserir a razão social) _	,	, CNPJ n°.	, se	ediada	1 1 1111
(inserir a razão social) _ endereço completo) ara a participação no Procedimento Licita	_, declara, s	ob _, as penas da le	ei, que cumpre	os requisitos de	habilitaçâ
ara a participação no Procedimento Licita	atório nº				
		de	de 20		
Assir	natura do res	ponsável pela em	presa		
No	me do respo	nsável pela empr	esa		





ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL





ANEXO I DA PROPOSTA COMERCIAL PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	TIPOLOGIA DE TREINAMENTO							
	ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA	THE POST OF THE PO						
ITEM	DESCRIÇÃO DE TIPOLOGIA	UNIDADE	QUANTITATIVO CONTRATADO	VALOR/ HORA	VALOR /TOTAL HORA			
01	TREINAMENTO SOBRE PRESERVAÇÃO DE NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA	HORA	2.112					
02	TREINAMENTO SOBRE SISTEMAS AGROSILVOPASTORIS	HORA	2.112					
03	TREINAMENTO SOBRE BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS	HORA	2.112					
04	TREINAMENTO COM OFICINA DE AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	HORA	2.112					
05	TREINAMENTO COM OFICINA DE GESTÃO EM AGRICULTURA FAMILIAR	HORA	2.112					
06	TREINAMENTO EM BOVINOCULTURA DE LEITE FAMILIAR E FABRICAÇÃO DE PRODUTOSLACTEOS	HORA	2.112					
07	TREINAMENTO EM COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO	HORA	2.112					
08	TREINAMENTO COM OFICINA SOBRE LIXO, RECICLAGEM E COMPOSTAGEM — DEMONSTRANDO FORMAS DE REAPROVEITAR O LIXO	HORA	2.112					
09	TREINAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL	HORA	2.112					
10	TREINAMENTO OFICINA DE HORTICULTURA AGROECOLÓGICA	HORA	2.112					
				TOTAL GERAL R\$				





ANEXO V - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(Nome da empresa), CPF/CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
,de de Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa
PESSOA FÍSICA
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
,de de Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa





ANEXO VI - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref	. ao Pregá	ăo Nº	/						
Pro _l	prietário , tratar con	etc.) ı a Ac	DECLARA, Iministração	sob as penas , inexistindo a	N.P.J) sob r da lei, que n té a presente	n.º .ão está suje e data fatos s	ita a qualquer	esentante legal (D impedimento lega impeditivos para	o), inscrita no iretor gerente, I para licitar ou
				Assina Non	,, atura do respone ne do respone	_ de onsável pela sável pela er	de empresa npresa	_	





ANEXO VII - (MODELO)

AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº.: Licitação nº.: Fornecedor: Endereço: CNPJ:	/20 _/20				
1 - Objeto : A p	resente destina-se à con	forme Edital d	e Pregão n.º __	·	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PRE- ÇO UNIT.	PRE- ÇO TOTAL
2.1. Do Prazo2.1.1. O conforma2.2. Local de e2.2.1 Conforme3. Do pagamen	previsto nos Termos de Referência.				
	Casimiro de Abreu, de Secretario de		e 20		
	Pela empresa:		_		





A<u>NEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO</u>





ANEXO IX- (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total .
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00 Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00 Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.





ANEXO X - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa
presente certame.
4- 00
, de de 20
Representante Legal
Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer
envelope.





ANEXO XI - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu,, responsável legal da empresa
inscrita no CNPJ sob o nº, interessada em participar do Pregão nº ,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa , NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados
públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Local e data
Nome da Empresa Licitante Responsável legal
OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).





ANEXO XII - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PE PREFEITURA I			AÇÃO IIRO DE ABREU			
Ref.: Pregão Pr	esencial nº	/2023				
(Identificação	completa	do	representante	do licitante) doravante denor	constituído	ante devidamente da empresa ção completa da
Licitante) licitante, para fi 299 do Código			l de Licitação em re	eferência, declara, s	•	
no to	do ou em part pante potencia	e, direta	a ou indiretamente	endente pela Licitar e, informado, discu m referência, por c	tido ou recebido o	de qualquer outro
				i informada, discutio enciada, por qualqu		
				pessoa, influir na de quanto a participar o		
com c		oarticipar		parte, direta ou inc e fato da licitação re		
				parte, direta ou indire responsável antes		
inform	ações para firr	ná-la se		ão desta declaraçã pela execução do		
			,	de	de 2023.	
	(Ca	arimbo d	la Empresa e Assin	atura do Representa	ante Legal)	
Observação:						
A Declaração representante lo	em epígrafe o egal da empres	deverá s a.	ser apresentada e	em papel timbrado	o da licitante e e	star assinada pelo





ANEXO XIII - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu,, responsável legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, interessada em participar do Pregão nº , DECLARO, sob as penas da lei, de que disponho de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do objeto confrme o Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta .					
Local e data					
Nome da Empresa Licitante Responsável legal					
OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador). Esta declaração deverá estar no envelope de Prosposta.					





ANEXO XIV - (MODELO)

FORMULÁRIO INFORMATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N°/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/20					
Para fins de formalização do futuro CONTRATO a ser firmado com o MUNICÍPIO , caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº/20 a Empresa, inscrita no CNPJ Nº/0001, designará em suas relações com o MUNICÍPIO, conforme matéria, o seguinte representante abaixo:					
Para assinatura do contrato:					
REPRESENTANTE LEGAL(PROCURADOR): ,, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF nº,					
Telefone: () Email: E-mail alternativo:					
Para fins de pagamento a ser efetuado pelo MUNICÍPIO por força do futuro CONTRATO, o licitante informar seus dados bancários:					
Banco: Agencia: Conta corrente:					
A presente declaração e a cópia do e-mail servirá como, comprovante para o conhecimento dos atos praticados.					
Casimiro de Abreu, de de					
Assinatura do representante legal					





ANEXO XV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

PREGÃO N°/2023 PROCESSO N°/20					
A empresa esta nº, se propõe a executar o Pregão Presencial/2022 e seus anexos. Declara, s previstos no EDITAL, que este PROPONENTE:	objeto da licitação,	em estrito cumprimento	o ao previsto no edital de		
1 - Recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.					
2- Caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará, em Casimiro de Abreu/RJ, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.					
3 - Caso seja vencedora da licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Casimiro de Abreu, servidores e alunos da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.					
	,de	de 2023.			
(Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal)					